



LEI Nº 2.541-GP/2026

Em, 12 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 71.843,14** (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), para a Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania SEMASC. Tal realocação se faz-se necessário para garantir o cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes do Termo de Convênio nº 285/PGE/2020, firmado para a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS. Conforme solicitado no Memorando nº 364-SEMASC/2026, Processo nº 1424/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.09.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.122.0011.2043		GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL		
0.1.500.0000	F: 692	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	71.843,14
Total				71.843,14

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.09.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
08.244.0011.2037		PROGRAMA MAIS CIDADANIA-TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
0.1.500.0000	F: 386	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	71.843,14

Total**71.843,14**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029**, **Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026)** e **Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026)**.

Palácio 21 de Julho, 12 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 12/05/2026 às 16:31, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **362862** e o código verificador **AC8F086D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	12/05/2026 13:44
2	JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.437.352-**	12/05/2026 17:01
3	SUZENY PINTO PONTES CARDOSO	***.101.702-**	13/05/2026 11:08
4	ADALTO FERREIRA DA SILVA	***.833.752-**	14/05/2026 08:14
5	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	14/05/2026 09:03
6	JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	***.057.162-**	14/05/2026 11:02

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2541	13/05/2026	363396
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2605140010	14/05/2026	364228

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **13/05/2026**, edição **4231**, página **102** e código verificador **50670F0F**.

Referência: [Processo nº 1-1424/2026](#).

Docto ID: 362862 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.541-GP/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.541-GP/2026 Em, 12 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar
por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 71.843,14** (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), para a Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania SEMASC. Tal realocação se faz-se necessário para garantir o cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes do Termo de Convênio nº 285/PGE/2020, firmado para a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS. Conforme solicitado no Memorando nº 364-SEMASC/2026, Processo nº 1424/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
08.122.0011.2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
0.1.500.0000	F: 692	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	71.843,14
Total				71.843,14

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
08.244.0011.2037	PROGRAMA MAIS CIDADANIA-TRANSFERÊNCIA DE RENDA			
0.1.500.0000	F: 386	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	71.843,14
Total				71.843,14

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).

Palácio 21 de Julho, 12 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré



Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:50670F0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2026. Edição 4231
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Publicação	Identificação/Número AROM - Lei 2541	Data 13/05/2026
--	--	---------------------------

ID: 363396	Processo	Documento
CRC: 54CC2952		
Processo: 1-1424/2026		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 13/05/2026 09:27:13	Finalização: 13/05/2026 09:27:33	

MD5: 15990C6D45FE845CC4FF7EF94220AC81
SHA256: DB33F384B34CD4C661C914D00F91C43723446DED51277756306D1B95AA4D6190

Súmula/Objeto:

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	13/05/2026 09:27:13
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO	13/05/2026 09:27:13
--	---------------------

CIENTES

ADALTO FERREIRA DA SILVA	14/05/2026 08:14:06
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	14/05/2026 09:03:19
JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	14/05/2026 11:02:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2541	12/05/2026	362862
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 363396 e o CRC 54CC2952.